Anexo do Doc. n.º 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 736

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a edificar ou a adquirir prédio próprio à instalação e funcionamento do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto à Câmara Municipal um crédito especial de Cr$ 5.000.000,oo (cinco milhões de cruzeiros), destinado à satisfação das despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá por conta do "superavit" previsto para o corrente exercício, que fica, parcialmente, anulado na importância de Cr$..... 5.000.000,oo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 20 de Março de 1961.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Junta Comercial do Estado de São Paulo
São Vicente 5/3/61

Mod. 200 - 3.000 - 1/61